



Edital de Convocação 01 /2021

Súmula: *Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Campos Sales, estado do Ceará, Maria Lúcia de Andrade Saraiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 489/2013 e o capítulo VII, Art.33º do Regimento Interno do Conselho Tutelar Vigente desde 2016, que dispõe sobre Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar suplente **DULCE ANA MARIA DA SILVA - 1ª Suplente**, CPF Nº 885.255.033-04, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SIMÃO** a partir do dia 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) ao dia 11 (onze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º - O Conselheiro (a) Tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua José Alves de Oliveira, nº 150, bairro Alto Alegre, Campos Sales -CE, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Original e cópia do RG;
- c) Original e cópia do título de eleitor;
- d) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- e) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação




será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos Sales, 07 de Janeiro de 2021.



Maria Lúcia de Andrade Saraiva
Presidente do CMDCA